

Apresentado em

Data 26/09/25



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

AR
Andréia Ribeiro
Secretaria Legislativa
26/09/25

MENSAGEM Nº 036/2025

Porto Nacional - TO, em 26 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Sr. Silvaney Rabelo.

Presidente da Câmara Municipal

**APROVADO EM
VOTAÇÃO ÚNICA**
DATA: 02/10/25

Senhor Presidente,

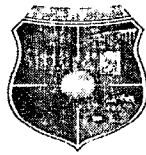
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 028/2025, que: **“Dispõe sobre a regulamentação do transporte universitário gratuito de estudantes de baixa renda do Município de Porto Nacional para instituições de ensino superior situadas no Município de Palmas e dá outras providências”**.

A proposta nasce da necessidade de oferecer condições dignas de acesso ao ensino superior àqueles que, embora aprovados em cursos universitários, enfrentam dificuldades financeiras para custear o deslocamento diário até a capital do Estado.

O programa estabelece que o transporte será realizado por ônibus fornecido pelo Município, de forma gratuita, atendendo inicialmente com um único veículo, até que seja possível a ampliação da frota. A seleção dos beneficiários ficará a cargo de uma **Comissão Especial**, formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Fundação Municipal de Esporte e Juventude e de entidade estudantil representativa, garantindo critérios objetivos e transparência no processo de escolha.

Importante ressaltar que, em atenção à política pública de juventude, **as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Esporte e Juventude**, órgão responsável por promover ações voltadas ao desenvolvimento educacional, social e profissional dos jovens portuenses

Dessa forma, fortalece-se o papel da Fundação como protagonista na implementação de políticas voltadas à inclusão e ao incentivo educacional.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

Trata-se, portanto, de medida que concretiza o dever do Município de fomentar a educação, a igualdade de oportunidades e a valorização da juventude, assegurando que fatores econômicos não se tornem barreiras intransponíveis ao acesso ao ensino superior.

Diante da relevância da matéria, solicito nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a tramitação do Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

BÁRBARA THIEELCY CLEMENTINO PUGAS
CHEFE DE CASA CIVIL



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 028, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação do transporte universitário gratuito de estudantes de baixa renda do Município de Porto Nacional para instituições de ensino superior situadas no Município de Palmas e dá outras providências”.

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Nacional, o Programa Municipal de Transporte Universitário Gratuito, destinado a estudantes de baixa renda regularmente matriculados em instituições de ensino superior situadas no Município de Palmas.

Art. 2º. O transporte será realizado por ônibus fornecido pelo Município de Porto Nacional, de forma gratuita, cabendo à Administração Municipal disponibilizar, inicialmente, 01 (um) veículo para o atendimento da demanda.

Parágrafo único – Havendo recursos financeiros e demanda, o Município poderá ofertar mais de um veículo para o transporte de alunos.

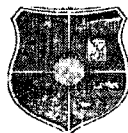
Art. 3º. A seleção dos beneficiários será realizada por uma Comissão Especial, designada por ato do Poder Executivo, composta por representantes:

I – Da Secretaria Municipal de Educação;

II – Da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Da Fundação Municipal de Esporte e Juventude;

IV – De entidade estudantil representativa.



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

§ 1º A comissão observará, obrigatoriamente, critérios de renda familiar per capita e regularidade da matrícula do candidato.

§ 2º O regulamento definirá a documentação comprobatória exigida e os prazos de inscrição, assim como os locais, horários as vagas a serem destinadas a cada uma das instituições.

Art. 4º. A gratuidade prevista nesta Lei abrange exclusivamente o deslocamento regular de ida e volta entre Porto Nacional e Palmas, nos dias letivos, em horários compatíveis com o calendário acadêmico das instituições atendidas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Fundação Municipal do Esporte e Juventude, consignadas em seu orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo, entre outros pontos:

I – Critérios objetivos de seleção e prioridade;

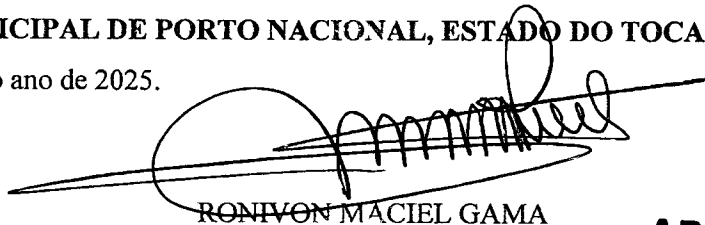
II – Atribuições da Comissão Especial;

III – Regras de utilização do transporte;

IV – Procedimentos de fiscalização e controle.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do
mês de setembro do ano de 2025.



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal

APROVADO EM
VOTAÇÃO ÚNICA

DATA: 02/10/25

Apresentado em
Data 30/09/25

BÁRBARA THIEELCY CLEMENTINO PUGAS

CHEFE DE CASA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

AÇÃO		
Transporte universitário gratuito aos estudantes portuenses a Palmas		
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Contratação de empresa (s) especializada na manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva. Em atendimento a veículo da fundação municipal de esporte e juventude por 12 meses.	R\$ 29.846,30
2	14.802,67L de óleo diesel S-10 para 12 meses	R\$ 89.404,08
3	Catálogo de peças automotivas SCANIA/MPOLO VIAGGIO R 2004	R\$ 30.000,00
4	2 Motoristas de veículo pesado CNH D por 12 meses	R\$ 54.210,00
TOTAL		R\$ 203.460,38

DOTAÇÃO	
1	25.2501.04.122.1150.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2	25.2501.14.422.0004.2090 - GESTÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA JUVENTUDE
3	25.2501.14.422.0004.2090 - GESTÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA JUVENTUDE
4	25.2501.04.122.1150.2008 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

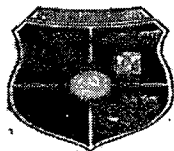
NATUREZA DA DESPESA	
1	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4	31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO	
15000000000111 - Recursos não vinculados de Impostos - FOPAG	

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
MÊS	VALOR (R\$)		
	2026	2027	2028
JANEIRO	R\$ 8.891,12	R\$ 8.891,12	R\$ 8.891,12
FEVEREIRO	R\$ 18.109,17	R\$ 18.109,17	R\$ 18.109,17
MARÇO	R\$ 18.247,99	R\$ 18.247,99	R\$ 18.247,99
ABRIL	R\$ 18.247,99	R\$ 18.247,99	R\$ 18.247,99
MAIO	R\$ 18.247,99	R\$ 18.247,99	R\$ 18.247,99
JUNHO	R\$ 17.970,35	R\$ 17.970,35	R\$ 17.970,35
JULHO	R\$ 8.891,12	R\$ 8.891,12	R\$ 8.891,12
AGOSTO	R\$ 18.247,99	R\$ 18.247,99	R\$ 18.247,99
SETEMBRO	R\$ 18.247,99	R\$ 18.247,99	R\$ 18.247,99
OUTUBRO	R\$ 18.109,17	R\$ 18.109,17	R\$ 18.109,17
NOVEMBRO	R\$ 18.109,17	R\$ 18.109,17	R\$ 18.109,17
DEZEMBRO	R\$ 22.140,35	R\$ 22.140,35	R\$ 22.140,35

FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTE E JUVENTUDE
DE PORTO NACIONAL

Rua 11 n°S/N, atrás da Associação de Moradores.
Novo Planalto - Porto Nacional-TO. CEP: 77.500-000.
Telefone (63) 99202-3856



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO

Porto Nacional - Palmas/TO

Eu Neylysânia Carneiro de Sousa Martins, Secretária Municipal de Planejamento e Inovação, vinculada à Prefeitura Municipal de Porto Nacional, venho por meio desta declarar orçamento estimado referente ao transporte universitário gratuito fornecido aos estudantes residentes em Porto Nacional – TO, com destino às instituições de ensino superior localizadas em Palmas – TO.

3. Estimativa de Custos Mensais

Descrição Valor Estimado Anual (R\$ 271.219,50)

Combustível R\$ 10.316,32

Motorista e equipe técnica R\$ 4.170,00

Manutenção e conservação dos veículos R\$ 2.637,58

Outras despesas operacionais R\$ 2.500,00

Total Mensal Estimado R\$ 19.623,90

4. Forma de Financiamento

O serviço será integralmente custeado com recursos públicos do Tesouro Municipal (Fonte de Recursos Próprios 15000000000000), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), priorizando a promoção do acesso à educação.

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima refletem a estimativa de custos e a política de gratuidade adotada para o transporte universitário entre Porto Nacional e Palmas

NEYLYSANIA CARNEIRO DE
SOUSA MARTINS:01288413114
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

Assinado de forma digital por NEYLYSANIA
CARNEIRO DE SOUSA MARTINS:01288413114
Dados: 2025.10.01 17:31:54 -03'00'

Decreto 703/2025